



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

LEI N° 4.015, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza afiliação desta Câmara Municipal na Associação das Câmaras Municipais e de Vereadores - ACAM e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente lei:

Art. 1° A Câmara Municipal de Lagoa Santa fica autorizada afiliar-se à Associação das Câmaras Municipais de Vereadores – ACAM, inscrita no CNPJ sob o nº 27.735.266/0001-39, com sede na Avenida JK, nº 380, Bairro Centro – Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000.

Art.2° A título de contribuição, fica esta Câmara Municipal autorizada a contribuir mensalmente com o valor correspondente a 0,30% (zero vírgula trinta por cento) da sua arrecadação mensal, valor este que será reajustado automaticamente de acordo com índices oficiais:

Parágrafo Único – O valor do pagamento mensal será efetuado à Associação das Câmaras Municipais de Vereadores – ACAM através de repasse em conta bancária da referida associação.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de agosto de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal